





Departamento de Infraestruturas e Manutenção

<p>Proposta, À consideração superior,</p>  <p>A Fiscalização, Margarida Sousa</p>	<p>Despacho: De acordo, à Reunião de Câmara.</p>  <p>O Presidente, Gonçalo Lopes</p>
<p>Parecer: De acordo.</p>  <p>O Chefe de Divisão, Renato Carvalho</p>	<p>Despacho: De acordo, ao Sr. Presidente.</p>  <p>O Vereador, Ricardo Gomes</p>

INFORMAÇÃO TÉCNICA – TRABALHOS COMPLEMENTARES 02

Data: 20.04.2023

1. Objeto

T- 01 | 2021 | CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE FAMILIAR DE PARCEIROS, AZOIA E BAROSA

Trabalhos complementares ao abrigo do artigo 370.º do CCP e artigo 313.º da Lei 30/2021, de 21 de maio

2. Histórico

O procedimento de concurso público n.º 10/2021/DICP T-01/2021 - Empreitada para a CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE FAMILIAR DE PARCEIROS, AZOIA E BAROSA, referenciado, teve o seu início através da Deliberação de Câmara de 20.01.2021.

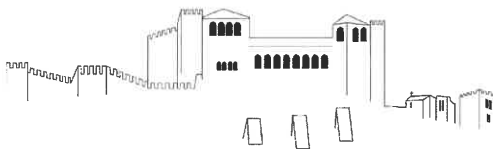
A obra foi adjudicada à empresa SOTEOL- Sociedade de Terraplanagens do Oeste, Lda., pelo valor de €1.387.000,00 (um milhão e trezentos e oitenta e sete mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

O processo de contrato n.º 115/2021/DICP foi elaborado e assinado a 21.06.2021.

Data de consignação: 21.10.2021 | Prazo de conclusão inicial: 540 dias

Ao procedimento aplica-se o CCP - Decreto-Lei n.º 111-B/2017 de 31 de agosto, (entrado em vigor a 1 de Janeiro de 2018), com as alterações posteriores, nomeadamente a Lei n.º 30 de 2021, de 21 de maio.

A empreitada teve já um contrato adicional de Trabalhos Complementares, no valor de €22.885,99 mais IVA, correspondentes a 1,58% do valor contratado inicial.



3. Enquadramento legal e análise técnica

No decorrer da empreitada, a Entidade Executante alertou, em tempo útil, de acordo com o artigo 378.º do CCP, para a existência de algumas incongruências entre equipamentos constantes no MQT e os que a administração de saúde considera como adequados, tendo estas situações sido devidamente analisadas e medidas, tendo-se concluído que, de facto, essas discrepâncias existem e é imprescindível que sejam colmatadas para a boa execução da obra. Verifica-se que o balcão de receção aos utentes está configurado para apenas 2 postos de trabalho, quando serão 3 postos necessários, pelo que deverá ser adaptado.

A Administração de Saúde não utiliza as colunas de som previstas, já que deverão ser adequadas ao sistema de chamada implementado por aquela entidade, com ligações IP e ponto de rede. Deverão ser substituídas, e colocadas apenas duas, nas salas de espera e não nos corredores.

Existem omissões no projeto relativas à compartimentação das áreas de circulação, nomeadamente a falta de uma porta entre a zona de gabinetes de tratamentos de enfermagem e a de tratamento de lixos, estando assim a primeira permeável e exposta a possíveis cheiros da segunda. Este trabalho implica ainda a implementação de sinalética de segurança contra incêndios, construção de parede em estrutura forrada com placas de gesso cartonado e isolamento interior para fechar o vão até ao tecto, aplicação de barras antipânico para não apresentar problemas em caso de evacuação do edifício.

No exterior, é visível o espaço de descanso/copa dos funcionários a partir da entrada de utentes (fica mesmo junto a esta), pelo que a Administração de Saúde solicitou a aplicação de uma película fosca na janela de modo a garantir a privacidade.

Assim, distinguem-se os seguintes tipos de trabalhos complementares:

- resultantes de circunstâncias não previstas (preços contratuais), aplicando-se o n.º 3 do artigo 313.º do CCP e os n.ºs 1, 2 e 4 do artigo 370.º do CCP.
- resultantes de circunstâncias não previstas (preços acordados), aplicando-se o n.º 3 do artigo 313.º do CCP e os n.ºs 1, 2 e 4 do artigo 370.º do CCP.

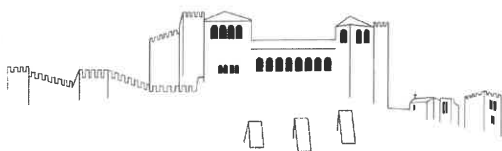
3.1 Trabalhos complementares resultantes de circunstâncias não previstas (preços contratuais)

3.1.1 Revestimento de vidro com película fosca

Motivo: No exterior, é visível o espaço de descanso/copa dos funcionários a partir da entrada de utentes (fica mesmo junto a esta), pelo que a Administração de Saúde solicitou a aplicação de uma película fosca na janela de modo a garantir a privacidade.

Proposta: Será de implementar o fornecimento e execução da película, tal como descrito no articulado proposto no “Mapa de Trabalhos Complementares a preços contratuais”.

Preços – Os trabalhos a considerar serão por preços contratuais e correspondem ao artigo 1º;



O valor dos trabalhos é de €400,00, (quatrocentos euros), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, em cumprimento dos n.ºs 1, 2 e 4 do artigo 370.º do CCP, na redação promovida pela Lei 30/2021, de 21 de maio).

Prazo de execução – Prevê-se o prazo de execução desta tarefa de 1 dia nos termos do artigo 373.º e 374.º do CCP, na redação promovida pela Lei 30/2021, de 21 de maio.

Fixação de prazo - Propõe-se fixar o prazo de 1 dias, a executar imediatamente após aprovação dos trabalhos e execução do procedimento contratual.

3.1.2 Porta divisória

Motivo: O projeto é omissivo relativamente à porta que divide o espaço de tratamentos, de circulação permeável aos utentes, e o espaço de tratamento de lixos, ao qual estes não deverão ter acesso. Para executar este trabalho, existe uma parte de equipamentos cujos artigos já existiam no MQT de contrato, e que aqui se consideram. Outros, pela sua inexistência, serão adquiridos a preços acordados, cujos valores foram devidamente analisados e confirmados pela fiscalização como correntes. No presente artigo são considerados o fornecimento e instalação de vão interior sistema “portaro” duplo, e o fornecimento e instalação em porta interior dupla de par de barras antipânico, molas aéreas e seletor de fecho.

Proposta: Será de implementar o fornecimento e execução das mesmas, tal como descrito no articulado proposto no “Mapa de Trabalhos Complementares a preços contratuais”.

Preços – Os trabalhos a considerar serão por preços contratuais e correspondem ao artigo 2º; O valor dos trabalhos é de €1952.80, (mil e novecentos e cinquenta e dois euros e oitenta cêntimos), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, em cumprimento dos n.ºs 1, 2 e 4 do artigo 370.º do CCP, na redação promovida pela Lei 30/2021, de 21 de maio).

Prazo de execução – Prevê-se o prazo de execução desta tarefa de 5 dias nos termos do artigo 373.º e 374.º do CCP, na redação promovida pela Lei 30/2021, de 21 de maio.

Fixação de prazo - Propõe-se fixar o prazo de 5 dias, a executar imediatamente após execução dos trabalhos de preparação do vão correspondente.

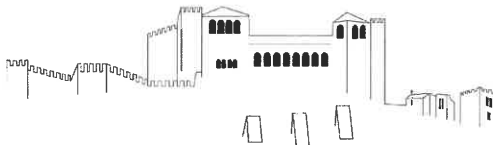
3.1.3 Balcão de receção

Motivo: Adaptação do balcão de receção ao utente, previsto para 2 postos de trabalho, a 3 postos.

Proposta: Será de implementar a alteração do balcão, tal como descrito no articulado proposto no “Mapa de Trabalhos Complementares a preços contratuais”.

Preços – Os trabalhos a considerar serão por preços contratuais e correspondem ao artigo 3º; O valor dos trabalhos é de €1598.00, (mil e quinhentos e noventa e oito euros), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, em cumprimento dos n.ºs 1, 2 e 4 do artigo 370.º do CCP, na redação promovida pela Lei 30/2021, de 21 de maio).

Prazo de execução – Prevê-se o prazo de execução desta tarefa de 7 dias nos termos do artigo 373.º e 374.º do CCP, na redação promovida pela Lei 30/2021, de 21 de maio.



Fixação de prazo - Propõe-se fixar o prazo de 7 dias, a executar imediatamente após disponibilidade de materiais (vidro).

3.1.4 Colunas de som

Motivo: Adaptação das colunas de som previstas, já que deverão ser adequadas ao sistema de chamada implementado por aquela entidade, com ligações IP e ponto de rede. Deverão ser substituídas, e colocadas apenas duas, nas salas de espera e não nos corredores.

Proposta: Será de implementar a alteração e ligação da colunas de som (chamada de utentes), tal como descrito no articulado proposto no “Mapa de Trabalhos Complementares a preços contratuais”.

Preços – Os trabalhos a considerar serão por preços contratuais e correspondem ao artigo 4º; O valor dos trabalhos é de €964,00 (novecentos e sessenta e quatro euros), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, em cumprimento dos n.ºs 1, 2 e 4 do artigo 370.º do CCP, na redação promovida pela Lei 30/2021, de 21 de maio).

Prazo de execução – Prevê-se o prazo de execução desta tarefa de 3 dias nos termos do artigo 373.º e 374.º do CCP, na redação promovida pela Lei 30/2021, de 21 de maio.

Fixação de prazo - Propõe-se fixar o prazo de 3 dias, a executar imediatamente após aprovação dos trabalhos e execução do procedimento contratual.

3.2 Trabalhos complementares resultantes de circunstâncias não previstas (preços acordados)

3.2.1 Execução de parede de pladur, para fecho do vão até ao teto falso

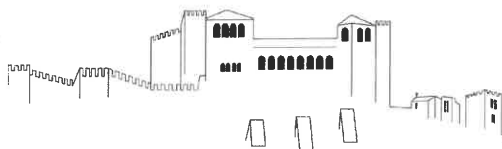
Motivo: Execução de parede de pladur, para fecho do vão até ao teto falso, em sistema autoportante em gesso laminado, para enquadramento da porta a colocar no corredor.

Proposta: Propõe-se a execução da parede, tal como descrito.

Preços – Os preços a considerar são considerados os correntes para o tipo de trabalhos e correspondem ao artigo 1º. do “mapa de quantidades de trabalhos não previstos a preços acordados”, que se anexa; Estes trabalhos terão um valor de €112,00 (cento e doze euros), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, dando cumprimento aos n.ºs 1, 2 e 4 do artigo 370.º do CCP, na redação promovida pela Lei 30/2021, de 21 de maio), e ainda à alínea a) do n.º 3 do artigo 313.º do CCP, na redação promovida pela Lei 30/2021, de 21 de maio.

Prazo de execução – Prevê-se o prazo de execução desta tarefa de 3 dias nos termos do artigo 373.º e 374.º do CCP, na redação promovida pela Lei 30/2021, de 21 de maio.

Fixação de prazo – Propõe-se fixar o prazo de 3 dias, a implementar previamente ao trabalho de colocação da porta.



3.2.2 Implementação de isolamento na parede a construir

Motivo: Necessidade de isolamento na implementação de isolamento na parede a construir.

Proposta: Fornecimento e colocação de isolamento acústico no interior da parede de pladur.

Preços – Os preços a considerar são considerados os correntes para o tipo de trabalhos e correspondem ao artigo 2º do “mapa de quantidades de trabalhos não previstos a preços acordados”, que se anexa; Estes trabalhos terão um valor de €19,20 (dezanove euros e vinte cêntimos), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, dando cumprimento aos n.ºs 1, 2 e 4 do artigo 370.º do CCP, na redação promovida pela Lei 30/2021, de 21 de maio), e ainda à alínea a) do n.º 3 do artigo 313.º do CCP, na redação promovida pela Lei 30/2021, de 21 de maio.

Prazo de execução – Prevê-se o prazo de execução desta tarefa de 1 dias nos termos do artigo 373.º e 374.º do CCP, na redação promovida pela Lei 30/2021, de 21 de maio.

Fixação de prazo – Propõe-se fixar o prazo de **1 dias**, a executar assim que a estrutura de parede a construir o permita;

3.2.3 Pintura de parede

Motivo: Necessidade de acabamento da parede a construir.

Proposta: Execução de pintura de parede de pladur.

Preços – Os preços a considerar são considerados os correntes para o tipo de trabalhos e correspondem ao artigo 3º do “mapa de quantidades de trabalhos não previstos a preços acordados”, que se anexa; Estes trabalhos terão um valor de €16,00 (dezaséis euros), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, dando cumprimento aos n.ºs 1, 2 e 4 do artigo 370.º do CCP, na redação promovida pela Lei 30/2021, de 21 de maio), e ainda à alínea a) do n.º 3 do artigo 313.º do CCP, na redação promovida pela Lei 30/2021, de 21 de maio.

Prazo de execução – Prevê-se o prazo de execução desta tarefa de 1 dias nos termos do artigo 373.º e 374.º do CCP, na redação promovida pela Lei 30/2021, de 21 de maio.

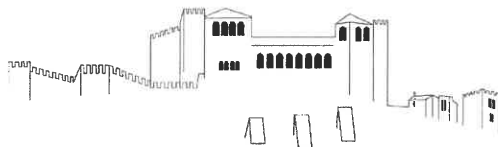
Fixação de prazo – Propõe-se fixar o prazo de **1 dias**, a implementar durante a execução da respetiva rede;

3.2.4 Iluminação de Emergência

Motivo: No presente artigo são considerados o fornecimento e instalação de armadura de emergência tipo E1 de projeto, aplicada em parede de pladur, incluindo ligação à rede de iluminação de emergência e respetiva sinalética fotoluminescente de sentido de evacuação.

Proposta: Será de implementar o fornecimento e execução das mesmas, tal como descrito no articulado proposto no “Mapa de Trabalhos Complementares a preços contratuais”.

Preços – Os trabalhos a considerar serão por preços contratuais e correspondem ao artigo 3º;



O valor dos trabalhos é de €82.80, (oitenta e dois euros e oitenta cêntimos), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, em cumprimento dos n.ºs 1, 2 e 4 do artigo 370.º do CCP, na redação promovida pela Lei 30/2021, de 21 de maio).

Prazo de execução – Prevê-se o prazo de execução desta tarefa de 3 dias nos termos do artigo 373.º e 374.º do CCP, na redação promovida pela Lei 30/2021, de 21 de maio.

Fixação de prazo - Propõe-se fixar o prazo de 3 dias, a executar imediatamente após aprovação dos trabalhos e execução do procedimento contratual.

4. Rubrica do PPI e/ou orçamento

Classificação orgânica e económica 02/07010399

Plano 2020//38,

Compromisso número 1547/23

5. Conclusão/proposta

5.1 – em face do exposto nos pontos 3.1 e 3.2 da presente informação e nos termos dos n.ºs 2 e 4 do artigo 370.º do CCP, na redação promovida pela Lei 30/2021, de 21 de maio (trabalhos complementares, resultantes de circunstâncias não previstas), propõe-se a aprovação dos seguintes trabalhos, com **valor global de 5 062,00€**, correspondente a **0,365%** do valor contratado inicial:

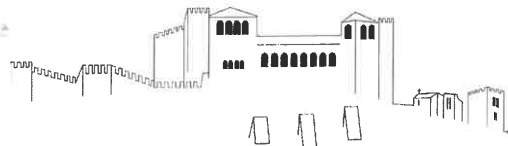
Trabalhos complementares a preços contratuais no valor total de **€229,70 + IVA**; inferior a 15%, de acordo com a alínea a) do n.º 3 do artigo 313.º do CCP, na redação promovida pela Lei 30/2021, de 21 de maio, correspondentes a 0,017% do valor contratado inicial.

Trabalhos complementares a preços acordados no valor total de **€4 832,30 + IVA**; inferior a 15%, de acordo com a alínea a) do n.º 3 do artigo 313.º do CCP, na redação promovida pela Lei 30/2021, de 21 de maio, correspondentes a 0,35% do valor contratado inicial.

Neste momento, o somatório dos trabalhos complementares, TC01 de 29.12.2022 e TC02 de 20.04.2023, será de 27 947,99€, correspondente a 2,015% do valor contratado inicial.

5.2 – Prazo – Deste modo propõe-se a aprovação do prazo de **24 dias** nos termos dos artigos 373.º e 374.º ambos do CCP, na redação promovida pela Lei 30/2021, de 21 de maio – devendo ser apresentado o plano de trabalhos ajustado nos termos do artigo 361.º do CCP, na redação promovida pela Lei 30/2021, de 21 de maio, para os trabalhos a executar.

Caso Superiormente se concorde, o assunto deverá ser submetido a Reunião de Câmara para análise e deliberação. Posteriormente, caso seja objeto de deliberação favorável, deverá ser remetido ao Tribunal de Contas.

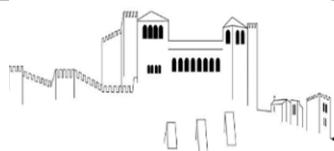


Município de Leiria
Câmara Municipal

Departamento de Infraestruturas e Manutenção

Das custas dos Erros e Omissões deverá o Município fazer-se ressarcir, de acordo com a alínea a), do n.º 6, do artigo 378.º, do CCP.

Por último, deverá proceder-se à formalização dos trabalhos complementares nos termos do artigo 375.º do CCP.



Município de Leiria
Câmara Municipal

T 1/2021 - CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE FAMILIAR DE PARCEIROS, AZOIA E BAROSA

Trabalhos Complementares 01

Trabalhos complementares não previstos a preços acordados

Art.	Designação	uni	quantidade	valor unitário	valor total
1.	Fornecimento e aplicação de película fosca no vão exterior em alumínio VE07 - Copa	Vg	1	400,00 €	400,00 €
2.	Execução de compartimentação interior , para separação da zona de acesso aos lixos, considerando:				
2.1	Fornecimento e instalação de vão interior sistema portaro duplo, com folhas assimétricas 90 + 65, incluindo aro, guarnições, fechadura, revestimento com inox de 1 mm de espessura, até 1,10m de altura, e todos os trabalhos e materiais necessários a um perfeito funcionamento.	un	1	1 380,00 €	1 380,00 €
2.2	Fornecimento e instalação em porta interior dupla de par de barras anti-pânico , molas aéreas e seletor de fecho.	conj.	1	490,00 €	490,00 €
3.	Balcão				
3.1	Adaptação do balcão previsto para 2 postos de trabalho, a 3 postos	vg	1	1 598,30 €	1 598,30 €
4.	Colunas IP				
4.1	Fornecimento e instalação de Colunas Grandstream ref. GSC3510, de aplicação saliente, com ligação através de cabo UTP cat.6 desde o bastidor e tomada RJ45.	un	2,00	482,00 €	964,00 €
total de trabalhos complementares a preços acordados					4 832,30 €

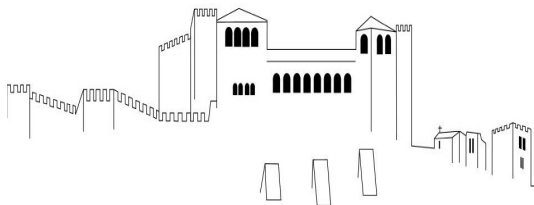
Trabalhos complementares não previstos a preços contratuais

Art.	Designação	uni	quantidade	valor unitário	valor total
1.	Execução de compartimentação interior , para separação da zona de acesso aos lixos, considerando:				
1.1	Execução de parede de pladur, para fecho do vão até ao teto falso, em sistema autoportante em gesso laminado, conforme artigo de proposta 1.9.5.1	m2	1,6	70,00 €	112,00 €
1.2	Fornecimento e colocação de isolamento acústico no interior da parede de pladur, conforme artigo de proposta 1.6.3.3	m2	1,6	12,00 €	19,20 €
1.3	Execução de pintura de parede de pladur, conforme artigo de proposta 1.14.2.1.1	m2	3,2	5,00 €	16,00 €
2.	Fornecimento e instalação de armadura de emergência tipo E2 de projeto, aplicada em parede de pladur, incluindo ligação à rede de iluminação de emergência e respetiva sinalética fotoluminescente de sentido de evacuação, conforme artigo de proposta 5.9.3.3	un	1	82,50 €	82,50 €
total de trabalhos complementares a preços contratuais					229,70 €

Total de Trabalhos Complementares 02

5 062,00 €

Aos valores acima apresentados acresce respectivo IVA à taxa legal em vigor.



 Departamento de Obras Municipais

MINUTA DE ADENDA AO CONTRATO

ADENDA AO CONTRATO N.º /2023 - EMPREITADA PARA A "CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE FAMILIAR DE PARCEIROS, AZOIA E BAROSA " –**TRABALHOS COMPLEMENTARES**-----

PROC.: T – 01/2021 -----

ADJUDICADA EMPRESA:- **SOTEOL- Sociedade de Terraplanagens do Oeste, Lda**-----

PELO VALOR DE: **€5.062,00** MAIS IVA. -----

Gonçalo Nuno Bértolo Lopes, casado, natural de Leiria e residente na freguesia de Marrazes, concelho de Leiria, portador do cartão de cidadão número 10501747, na qualidade de Presidente da Câmara e em representação do Município de Leiria, pessoa coletiva de direito público número 505181266, no uso da competência própria que lhe é conferida pela alínea a) do n.º 1 e alínea f) e do n.º 2, ambos do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua redação atual, e alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto Lei n.º 197/99 de 8 de Junho, aplicável por força do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto Lei n.º 18/2008, de 9 de Janeiro, alterado, como Primeiro Outorgante, e **DIONÍSIO CORDEIRO RUIVO**, natural da freguesia de Mata Mourisca, concelho de Pombal, portador do Cartão de Cidadão número 06694750 2ZX0, residente em Moita do Boi, freguesia da Guia e concelho de Pombal, contribuinte número 120 579 979, na qualidade de representante legal, conforme certidão permanente que se arquiva no maço de documentos relativo a este contrato, intervém em nome e representação da entidade denominada **SOTEOL- Sociedade de Terraplanagens do Oeste, Lda.**, com o capital social de €300.000,00 e cujos documentos se encontram depositados na Conservatória do Registo Comercial de Pombal, com sede em Rua Professora Estrela, n.º 84, Matos da Vila, freguesia de Louriçal, concelho de Pombal, pessoa coletiva número 502 868 546 e do Alvará n.º. 26704 – PUB, como Segundo Outorgante adjudicatário no procedimento para a empreitada "CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE FAMILIAR DE PARCEIROS, AZOIA E BAROSA" o qual foi precedido do procedimento de concurso público nos termos da alínea b) do art.º 19 do Código dos Contratos Públicos. -----

-----E pelo primeiro outorgante foi dito que a Câmara Municipal de Leiria, sua representada, por contrato n.º 115/2021 de 21 de junho 2021, adjudicou à empresa, SOTEOL- Sociedade de Terraplanagens do Oeste, Lda a empreitada de "CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE FAMILIAR DE PARCEIROS, AZOIA E BAROSA"-----

----- CLAUSULA PRIMEIRA: Que no decorrer da mesma empreitada e em data posterior à celebração do referido contrato, surgiu a necessidade de executar trabalhos complementares a preços acordados no valor €4.832,30 + IVA e a preços de contrato no valor €229,70 + IVA, no valor total de €5.062,00 + IVA, constante na informação do Departamento de Obras Municipais, de 20 de abril de 2023. -----

----- CLAUSULA SEGUNDA: Que de acordo com a deliberação da Municipal de Leiria, de de de 2023, foi adjudicada à empresa SOTEOL- Sociedade de Terraplanagens do Oeste, Lda., representada pelo segundo outorgante a execução dos referidos trabalhos e nos termos do aludido contrato n.º 115/2021 de 21 de junho de 2021, pela citada quantia de CINCO MIL E SESENTA E DOIS EUROS, que acrescida do Imposto sobre o Valor Acrescentado à taxa de seis por cento na importância de TREZENTOS E TRÊS EUROS E SETENTA E DOIS CÊNTIMOS, que perfaz a quantia de CINCO MIL TREZENTOS E SESENTA E CINCO EURO E SETENTA E DOIS CÊNTIMOS.-----

----- CLAUSULA TERCEIRA: Que os encargos resultantes do presente contrato serão satisfeitos pelo orçamento em vigor no Município de Leiria, onde têm o compromisso n.º 1547/23-----

-----CLAUSULA QUARTA: O prazo de execução dos trabalhos complementares é de 24 dias-----

-----A minuta do presente contrato e autorização para a celebração do respetivo contrato foi autorizado por deliberação da Câmara Municipal de de e 2023. -----

-----Em tudo o que for omissis no presente contrato, observar-se-ão as disposições legais aplicáveis.---

-----Ambos os outorgantes reciprocamente aceitam o contrato nos termos exarados, obrigando-se ao seu integral cumprimento. -----

-----Foram exibidos:-----

-----a) Alvará n.º 26704 - PUB, emitido pelo IMPIC – Instituto dos Mercados Públicos do Imobiliário e Construção -----

-----b) Declaração do Instituto de Segurança Social, emitida em de de 2022, válida pelo período de quatro meses, comprovativa de que a empresa representada pelo segundo outorgante tem a sua situação contributiva regularizada perante aquele Organismo;-----

-----c) Certidão emitida pelo Serviço de Finanças de Leiria em de de 2022, válida pelo período de três meses, comprovativa da empresa representada pelo segundo outorgante relativo à situação contributiva-----

-----Garantia Bancária , emitida pela com sede na , em , no dia de 2023, no valor de € (), a favor da Câmara Municipal de Leiria, correspondente a % do valor total da empreitada, incluindo os trabalhos complementares, para garantia e boa execução do presente contrato.-----

-----O presente contrato está isento de Imposto de selo nos termos da alínea a) do art.º 6.º conjugado com a alínea s) do n.º 3 do art.º 3.º do Código do Imposto do Selo.-----

O PRIMEIRO OUTORGANTE

O SEGUNDO OUTORGANTE